

São Paulo, 30 de Janeiro de 2021

02H42M

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação do credor abaixo qualificado ("Credor/Beneficiário"). Por oportuno, informamos que o Credor/Beneficiário solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) título(s):

Número do Documento: **CNPJ \*\*.\*.045/0001-59**  
Correspondente ao Nome: **CAMARA MUNICIPAL DE GURAUJA**  
Credor/Beneficiário do título: **DEBORA CRISTINE FRONZA BECKER**  
**DEBORA CRISTINE FRONZA BE**  
CNPJ do Credor: **018.296.526/0001-26**  
Endereço: **AV BERNARDINO DE CAMPOS 534 BL 2 AP 1**

Valor da anotação	Data do Ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 11.829,40	30/12/2020	DUPLICATA DE PR	0014000486615700000001

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 20 dias corridos, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou do Credor/Beneficiário quanto a regularização da(s) dívida(s) supra indicada(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) no(s) cadastro(s) de proteção ao crédito será(ão) efetuada(s).

Caso V. Sa. necessite de informações adicionais solicitamos que entre em contato com o Credor/Beneficiário, acima indicado.

Informamos que a regularização(ões) da(s) anotação(ões) supra indicada(s), poderá(ão) ser efetuada(s) diretamente com o Credor/Beneficiário ou através do acesso ao site [www.itau.com.br/boletos](http://www.itau.com.br/boletos), opção "Atualizar boleto vencido", digitando os dados indicados no campo "CONTRATO" acima indicado. Caso V. Sa. Seja um sacado eletrônico (DDA) consulte o site do seu banco de relacionamento para liquidação.

**Serasa Experian**

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.



São Paulo, 30 de Janeiro de 2021

02H42M

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação do credor abaixo qualificado ("Credor/Beneficiário"). Por oportuno, informamos que o Credor/Beneficiário solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) título(s):

Número do Documento: **CNPJ \*\*.\*045/0001-59**  
Correspondente ao Nome: **CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA**  
Credor/Beneficiário do título: **DEBORA CRISTINE FRONZA BECKER**  
**DEBORA CRISTINE FRONZA BE**

CNPJ do Credor: **018.296.526/0001-26**  
Endereço: **AV BERNARDINO DE CAMPOS 534 BL 2 AP 1**

Valor da anotação	Data do Ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 11.829,40	30/12/2020	DUPLICATA DE PR	0014000486615700000002

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 20 dias corridos, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou do Credor/Beneficiário quanto a regularização da(s) dívida(s) supra indicada(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) no(s) cadastro(s) de proteção ao crédito será(ão) efetuada(s).

Caso V. Sa. necessite de informações adicionais solicitamos que entre em contato com o Credor/Beneficiário, acima indicado.

Informamos que a regularização(ões) da(s) anotação(ões) supra indicada(s), poderá(ão) ser efetuada(s) diretamente com o Credor/Beneficiário ou através do acesso ao site [www.itau.com.br/boletos](http://www.itau.com.br/boletos), opção "Atualizar boleto vencido", digitando os dados indicados no campo "CONTRATO" acima indicado. Caso V. Sa. Seja um sacado eletrônico (DDA) consulte o site do seu banco de relacionamento para liquidação.

**Serasa Experian**

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.

CÓPIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-4M7P-DQKG-5RBA-6WE2



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Pr. nº 188/2021  
Fls. nº 11

Senhor Presidente:

Foi encaminhado para esta Diretoria, mais uma vez, agora via Diretoria Administrativa, o Processo de nº 188/2021 com ofício da empresa **Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME** (Eficiência Pública) cobrando o pagamento da **Nota Fiscal nº 72**, emitida em 23/10/2019, referente, segundo a empresa, a serviços prestados entre o período de 23 de setembro à 22 de outubro de 2019.

Esta Diretoria já havia se manifestado em 04 de dezembro de 2020 sobre o assunto (cópia anexa). Ocorre que a referida empresa e a emissão de suas Notas Fiscais foram objeto de análise e discussão no Processo Administrativo nº 010/2020, apensado a este, que passou por todos os setores envolvidos da Casa, inclusive esta Diretoria, bem como pelo Fiscal do Contrato, Gestores de Contratos, Controladoria Interna, Procuradoria Legislativa, Secretaria Geral e por fim, para o Presidente deliberar.

Explicando, a empresa em questão emitia suas Notas Fiscais junto a Prefeitura de Amparo/SP com um valor muito inferior ao contratado, enviava a mesma para o e-mail de seu funcionário ([ricardo.bulgari@uol.com.br](mailto:ricardo.bulgari@uol.com.br)) onde era adulterada, fraudada e só após, já com o valor correto era encaminhado para o e-mail deste Diretor ([gustavo@camara.guaruja.sp.gov.br](mailto:gustavo@camara.guaruja.sp.gov.br)). Essa adulteração foi identificada pelo Fiscal do Contrato, em todas as Notas Fiscais emitidas em favor da Câmara Municipal de Guarujá, à época, através de pesquisa junto ao site (portal eletrônico) da Prefeitura Municipal de Amparo.

Inicialmente, o Presidente da Casa, através do Ofício nº 523/2019 (cópia anexa), encaminhado a empresa, determinou o seguinte:

CÓPIA



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Pr. nº 1088/2021  
Fis. nº 12.611

“a) Da suspensão, em caráter preventivo e imediata da execução do contrato mantido junto a esta Edilidade com a empresa Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME;

b) Da suspensão de todos os pagamentos a empresa Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME, inclusive aos relativos a **Nota Fiscal nº 71**,

Ante a constatação de divergência entre o valor da Nota Fiscal efetivamente apresentada a Câmara Municipal de Guarujá e o valor existente no portal da Prefeitura Municipal de Amparo.”

Nota-se, portanto, a primeira divergência, pois a Nota Fiscal nº 72, hoje cobrada pela empresa, **sequer foi apresentada ou enviada para a Câmara Municipal de Guarujá**. A Nota Fiscal efetivamente enviada a esta Diretoria, relativo ao período cobrado, de 23 de setembro à 22 de outubro de 2019, foi a de nº 71, que motivou a abertura do Processo Administrativo nº 010/2020.

Posteriormente, e concluindo o constatado nos autos do Processo Administrativo nº 010/2020 o Presidente determinou a Diretoria de Finanças:

a) A **revogação do termo aditivo de contrato nº 001/2019** firmado com a empresa Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME, que atualmente encontra-se suspenso (em 02 de julho de 2020);

Após a determinação do Sr. Presidente, esta Diretoria cancelou o Contrato e também qualquer empenho existente em nome da referida empresa, e em não havendo mais Contrato não há como, ou objeto para a Comissão de Gestão de Contratos se manifestar, ou fazer qualquer análise.

Prosseguindo, só em 24 de novembro de 2020 a empresa **Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME** encaminhou ofício e a Nota Fiscal nº 72, emitida em 23/10/2019,

COPIA



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Pr. nº 188/2021  
Fls. nº 13.11

referente, segundo a empresa, a serviços prestados entre o período de 23 de setembro à 22 de outubro de 2019. Tanto que, em 11 de dezembro de 2020 a Controladoria Interna desta Casa, em seu despacho no Processo nº 010/2020, fls. 305, certificou que (cópia anexa):

*“Em tempo, esclarecemos que a Nota Fiscal nº 72 acostada aos autos fls. 300, emitida em 23/10/2019, não fora apresentada a esta Controladoria em data anterior, e que não temos conhecimento de fatos, sejam anteriores, sejam supervenientes, que teriam motivado sua apresentação somente 13 meses após sua emissão.”*

Lembrando que, segundo os procedimentos da época era a Controladoria Interna que atestava os serviços prestados pela empresa quando do pagamento.

Lembrando também que em nosso despacho, em 04 de dezembro de 2020, sugerimos que a referida cobrança (ofício) seja **analisada por todos os setores envolvidos** no mesmo Processo Administrativo que penalizou a empresa, ou que seja aberto novo Processo Administrativo, desde que apensado ao Processo Administrativo nº 010/2020. Entendemos que não houve essa análise, apenas a Controladoria Interna no mesmo despacho citado acima, informando que *“Importa anotar que os serviços foram devidamente prestados, tendo sido, inclusive, atestados conforme documento acostado aos autos às fls. 301 (Processo nº 010/2020)”*.

Em meio a essa análise a empresa **Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME** incluiu a referida cobrança e, portanto, a Câmara Municipal de Guarujá nos cadastros de proteção ao crédito (**SERASA**), conforme comunicado recebido 02/03/2020.

Fato é que a Nota Fiscal nº 72 não foi protocolada nesta Casa na época que foi emitida e só foi emitida após a constatação da fraude. O documento recebido (atestado) pela

COPIA



# Câmara Municipal de Guarujá

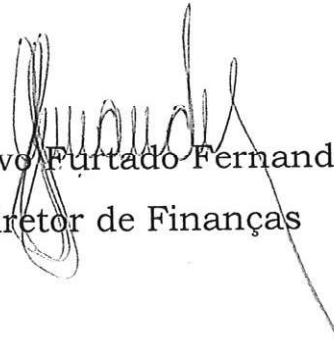
Estado de São Paulo

Pr. nº 108/2021  
Fls. nº 14

Controladoria Interna não faz menção ao número da Nota Fiscal, portanto, poderia estar relacionado a Nota Fiscal nº 71, que foi cancelada, mas a mesma Controladoria Interna confirma que os serviços foram prestados. Em 05 de novembro de 2019 o Presidente, à época, determinou a suspensão do Contrato e seus pagamentos e em 02 de julho de 2020 determinou a revogação do Contrato e anulação dos empenhos em favor da empresa.

Portanto, Senhor Presidente, a análise que deveria ser feita por todos os setores envolvidos da Casa é se a empresa tem o direito de cobrar e, mais importante, receber os valores da Nota Fiscal nº 72 e se o pagamento estaria amparado legalmente.

Diretoria de Finanças, em 04/03/2021.

  
Gustavo Furtado Fernandes  
Diretor de Finanças

CÓPIA



# Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr. nº 188/2021  
Fls. nº 15  
Pr. nº 066/2019  
Fls. nº 190

**Processo nº 66/2019 – Finanças**

Guarujá, em 31 de outubro de 2019.

**URGENTE**

**CÓPIA**

**Sr. Secretário Geral**

Considerando as informações e documentos trazidos aos autos, mais especificamente às juntadas às folhas 140-141, que notícia possíveis irregularidades nas notas fiscais apresentadas pela Empresa **Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME**, e da manifestação da Comissão de Gestão juntada às folhas **142-148**;

Considerando os indícios de evidências das informações e documentos trazidos aos autos, **DETERMINO**, preventivamente:

- a) A suspensão Imediata da Execução do Contrato mantido junto a esta Edilidade com a Empresa Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME;
- b) A suspensão de todos os pagamentos a Empresa **Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME**, inclusive, os relativos a nota fiscal nº 71;

**CÓPIA**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-4M7P-DQKG-5RBA-6WE2



# Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

51.11 120/2021  
191

c) A abertura de processo administrativo para apurar eventual responsabilidade da empresa contratada com relação aos fatos noticiados, nos termos do Ato da Presidência nº 03/2003;

Pr. nº 1008/2021  
Fls. nº 16/18

## Requerimentos finais

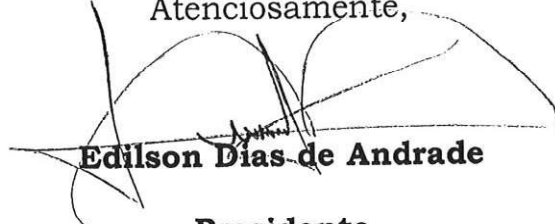
**CÓPIA**

Seja dado conhecimento desta decisão a Diretoria de Finanças para que suspenda todos os pagamentos a Empresa Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME, inclusive, os relativos a nota fiscal nº 71;

Seja a empresa Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME **NOTIFICADA** do teor da decisão desta decisão;

Seja aberta vistas dos autos a Controladoria Interna para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista sua prerrogativa de representação ao Tribunal de Contas do Estado.

Atenciosamente,



**Edilson Dias de Andrade**

**Presidente**

Imo. Senhor

**Rafael Santos Freitas**

DD. *Secretário Geral da Câmara Municipal de Guarujá.*

**CÓPIA**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-4M7P-DQKG-5RBA-6WE2



# Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr. nº 066/2019

Fls. nº 192

Ofício nº 523/2019 – Gabinete da Presidência

Referência Processo nº 066/2019 - Finanças

Pr. nº 188/2021

Fls. nº 17

Guarujá, em 5 de novembro de 2019.

**CÓPIA**

A Câmara Municipal de Guarujá vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, em atendimento a Decisão exarada nos autos do **processo nº 066/2019**;

**Notificá-los** acerca:

a) **Da suspensão, em caráter preventivo e Imediata** da execução do contrato mantido junto a esta Edilidade com a Empresa Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos e Gerenciamentos ME;

b) **Da suspensão de todos os pagamentos a Empresa Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos e Gerenciamentos ME**, inclusive, os relativos a nota fiscal nº 71,

Ante a constatação de divergência entre o valor da nota fiscal efetivamente apresentado na Câmara Municipal de Guarujá e o valor existente no portal da Prefeitura Municipal de Amparo.

Seguem anexos cópia da decisão proferida nos autos do processo 066/2019, às folhas 190-191, acompanhada de cópias das folhas 139-189 contendo a **constatação da possível irregularidade** apontada pelo fiscal de

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr. nº 066/2019

Fls. nº 193

contratos às folhas 139-141 e ratificada às folhas 142-189 pela Comissão de Gestão desta Casa de Leis.

Pr. nº 188/2021  
Fls. nº 187

**CÓPIA**

Atenciosamente,

  
**Edilson Dias de Andrade**  
Presidente

Ilustríssimo Senhor

Representante legal da empresa

**Empresa Debora Cristine Fronza Becker Treinamentos e Gerenciamentos ME**

**CÓPIA**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-4M7P-DQKG-5RBA-6WE2